

LEI Nº 3.473 - 08 DE MARÇO DE 1999

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com às Obras Assistenciais Casa do Caminho, CGC nº 20.060.331/0001-24, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.103, de 25/06/87, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção no valor de R\$ 12.826,00 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.282,00 (Hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a fim que esta possa dar continuidade aos seus objetivos estatutários, especialmente de assistência, na sua área de atuação e de interesse da municipalidade.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira